

07428	M SEGURANÇA LTDA	Não Processados	4.200,00
07327	MMV PAPELARIA EIRELI	Não Processados	51,72
00136	PEISINO & FREZZA LTDA	Não Processados	299,33
07506	MMV PAPELARIA EIRELI	Não Processados	167,31
04083	MIDIA SER. DE PROPAGANDA EIRELI ME	Não Processados	14.550,00
07326	MMV PAPELARIA EIRELI	Não Processados	51,72
	TOTAL GERAL		23.165,94

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data se sua assinatura.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 25 de novembro de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo/ES
Protocolo 1441499

Portaria

PORTEIRA SEME N° 055, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para fiscalização e acompanhamento de contrato.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei Municipal N° 1.805/98, modificado pela Lei N° 1.833/98, combinado com o inciso XI do artigo 60 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Castelo e Portaria nº 6.321, de 11 de outubro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Rogério Tassinari, Matrícula nº 024684, para atuar na fiscalização e acompanhamento do contrato de adesão nº 1.15113/2024 originário do Processo nº 015113/2024 - SEME/PMC, oriundo do Pregão Eletrônico nº 014/2024, formalizado com a empresa Comunicação Visual Art Color Ltda ME, que refere-se a aquisição de adesivos de vinil liso com recorte e instalado e adesivos de vinil com acabamento e corte simples para ser utilizado em 21 unidades escolares municipais.

Art. 2º Ao fiscal de contratos incumbe:

I- representar a administração junto ao contrato, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;

II- adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;

III- determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para

regularizar falha ou inobservância de cláusulas do contrato;

IV- verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc;

V- prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;

VI- atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;

VII- anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII- as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

IX- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Castelo/ES, 28 de novembro de 2024.

ANA PAULA FARIAS
Secretaria Municipal de Educação
Protocolo 1441588

Aditivo

TERMO ADITIVO

22º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1.14525/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTELO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; E O INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE - INGES, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA DESEMPENHAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CASTELO/ES.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE - INGES**

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem celebrar o 22º Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 1.14525/2021, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica estabelecido o prazo de vigência do presente contrato, por 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de Dezembro de 2024 e findando-se em 31 de Dezembro de 2024, com possibilidade de prorrogação, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 18699/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

CLÁUSULA TERCEIRA - Conforme autorização expressa da Lei Municipal nº 4.374 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 21 de Junho de 2024, Lei Municipal nº 4.394, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 08 de agosto de 2024, fica acrescido ao Contrato original o valor total de R\$1.499.817,85 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos) dos quais o valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), é relativo à prestação de serviços de Pronto Socorro, Maternidade e Internações, bem como o valor de R\$ 367.817,85 (trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), referente à realização de procedimentos cirúrgicos de acordo com a Regulação Municipal, nos termos dos Anexos Técnicos que integram o Contrato nº 1.14525/2021, assim como o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) mensal, a título de complementação, desde que tal valor seja efetivamente disponibilizado pela União, aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, no Município de Castelo para fins de cumprimento da Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, Lei Federal nº 14.581, de 11 de Maio de 2023, Ação Direta - Inconstitucionalidade (ADI) 7.222 do Supremo Tribunal Federal e Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e por fim, o valor mensal de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), relativo à execução da prestação de Serviços de Imagem Avançada.

Parágrafo Único - Para repasse dos valores previstos, poderão ser englobados recursos dos 03 (três) entes federativos, para a execução dos serviços de saúde escopo do Contrato de Gestão, sendo os valores repassados através do Fundo Municipal de Saúde de Castelo.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Ficha	Fonte
0160011030200712.587	33508500000	0083	FMS - 16000009999 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção
0160011030200712.587	33508500000	0083	FMS - 150000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0160011030200712.587	33508500000	0083	FMS - 160000003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

0160011030200712.587	33508500000	0083	FMS - 160500000000 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos Pisos Salariais para profissionais de Enfermagem
0160011030200712.587	33508500000	0083	FMS - 262100009999 - Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo do Estado

CLÁUSULA QUINTA - Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original e seus aditivos e não alteradas por este instrumento.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Castelo/ES, 28 de novembro de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1441990

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.11928/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES E LAZER NA LOCALIDADE DE SÃO PEDRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CASTELO/ES, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO, E A EMPRESA VTX LTDA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: VTX LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.11928/2023, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de Execução da Obra por 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia do prazo vigente, conforme novo Cronograma de Execução anexo, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 014689/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Castelo-ES, 22 de novembro de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1442097